

RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 211/2025/ADM

1. OBJETO

Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em apoio administrativo à Secretaria Municipal de Saúde, visando à melhoria da eficiência, à padronização de rotinas e operações, bem como ao planejamento estratégico para o cumprimento de obrigações e novas demandas decorrentes de transferências voluntárias e operações de crédito.

2. FONTE DE PESQUISA

(X) Pannel de Preços Públicos, Compras.Gov ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos últimos 12 meses.

() Contratações similares feitas pela administração, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante SRP, observado o índice de atualização de preços correspondente.

(X) Banco de Preços, por meio de consulta compreendida no intervalo de até 06 (seis) meses de antecedência da divulgação do Edital.

(X) Cotação com, no mínimo, 03 (três) fornecedores ou por meio do Site Oficial de Fornecedores.

() Sistema de Nota Fiscal Eletrônica da União. (art. 58, V, do Decreto Municipal nº. 383/2021).

Na consulta direta com fornecedores, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

Fornecedor	Fornecedor Apresentou resposta?	Justificativa para escolha
L ALENCAR CONSULTORIA CONTÁBIL	Sim	Empresa com atuação relevante no mercado de consultoria, com experiência comprovada em órgãos públicos. Preço considerado exequível e compatível.
FELIPE CARDONA HAJJAR	Sim	Empresa de médio porte com bom portfólio de serviços. Preço considerado exequível e compatível.

7 CONTABILIDADE LTDA	Sim	Empresa com expertise jurídica e contábil, que abrange o objeto pretendido. Preço considerado exequível e compatível.
----------------------	-----	---

O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 23, IV da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo foi realizada para validação dos valores praticados no mercado, e obteve a referência de R\$ 3.460,534,00/mês para serviços de similar natureza e escopo. As URLs e datas de acesso encontram-se em anexo a este relatório.

3. SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Os preços coletados encontram-se em mapa de cotações, documento anexo.

4. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA A DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

A obtenção do preço estimado deu-se com base na média aritmética simples dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de sua aderência e representatividade do mercado para o objeto em questão. Este método é adequado por considerar a dispersão dos valores e convergir para um preço justo.

Dentro dos preços coletados, nenhum valor foi desconsiderado como inexecuível, inconsistente ou excessivamente elevado, uma vez que todos apresentaram coerência com o cenário de mercado e com a complexidade do serviço.

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

O valor médio estimado da contratação, com base na pesquisa realizada e nos parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, foi apurado em R\$ 41.526,41 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos).

Foram consideradas as seguintes estimativas:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	Valor mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
01	ASSESSORIA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS	MÊS	12	3.460,534	41.526,41

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN



SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado e demonstra vantajosidade para a Administração Pública municipal, considerando a importância e a criticidade do serviço a ser contratado.

6. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

A presente pesquisa de preços foi conduzida por Cristian Ferreira Moura, matrícula nº 1274499 em conjunto com a equipe de planejamento desta contratação.

Tucumã-PA, 09 de setembro de 2025.


Cristian Ferreira Moura
Responsável pela pesquisa de preços
Matrícula nº 127449-9

Sara Pereira de Almeida
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 2107813


Lizandra Maria Ozorio Garcia
Membro da Equipe de Planejamento
Matrícula nº 2113158

Pará
Governo Municipal de Tucumã

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - preço médio
Cotação.: 20250805001 - Comparativo por Fornecedor

PMT
Pag.: 0001

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	quant.	vl. Unitário	vl.Total
Proponente				
136914	ASSESSORIA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINIST RATIVOS			
L ALENCAR CONSULTORIA CONTABIL		12,0000	3.156,000	37.872,00
BANCO DE PREÇOS		12,0000	3.166,670	38.000,04
FELIPE CARDONA HAJJAR		12,0000	3.860,000	46.320,00
PNCP		12,0000	3.500,000	42.000,00
7 CONTABILIDADE LTDA		12,0000	3.620,000	43.440,00
	VALORES MÉDIOS :		3.460,534	41.526,41

Pará
Governo Municipal de Tucumã

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - menor valor
Cotação.: 20250805001 - Menor Preço por Item

PMT
Pag.: 0002

PROPONENTE

Código Descrição	Marca	quant.	vl. Unitário	vl.Total
L ALENCAR CONSULTORIA CONTABIL				
136914 ASSESSORIA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS		12,0000	3.156,000	37.872,00
Total do(s) item(ns)...				37.872,00
Total Geral				37.872,00

Pará
Governo Municipal de Tucumã

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Cotação.: 20250805001 - Preço Médio por Item

PMT
Pag.: 0003

Código Descrição	Marca	quant.	vl. Unitário	vl.Total
136914 ASSESSORIA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS		12,0000	3.460,534	41.526,41
Total Geral				41.526,41

Pará
Governo Municipal de Tucumã

RESUMO DE COTAÇÃO DE PREÇOS - valor médio
Cotação.: 20250805001 - Preço Médio por Dotação

PMT
Pag.: 0004

Código Descrição	Marca	Quant.	Vl. Unitário	Vl.Total
Dotação : 11.11 - 2.053 - Manutenção da Secretaria de Saúde				
3.3.90.35.00 - 3.3.90.35.01 Fonte: -				
136914 ASSESSORIA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS		12,0000	3.460,534	41.526,41
Total da Dotação.....:				41.526,41
Total Geral:				41.526,41

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

PESQUISA DE PREÇO/ESTIMATIVA DE VALOR

Tucumã – Pá, 29 de agosto de 2025.

À EMPRESA:
FELIPE CARDONA HAJJAR
CNPJ: 28.971.555/0001-08

Ilustre Senhor(a),

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para solicitar uma pesquisa de preço/estimativa de valor para ASSESSORIA APOIO ADMINISTRATIVO, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tucumã.

A mesma deverá ser em papel timbrado, com o carimbo da empresa e assinada de forma digital ou manual para darmos continuidade na tramitação do processo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de contratação para prestação de serviços ou aquisição de bens, reservando-se a entidade, o direito de adquirir, ou rejeitá-lo, desde que haja conveniência para o município de Tucumã-PA.

Informamos, do mesmo modo, que sua pesquisa de preço/estimativa de valor deverá ser enviada exclusivamente por e-mail: planejamento@prefeituradetucuma.pa.gov.

Certo de poder contar com vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


CRISTIAN FERREIRA MOURA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES





Re: COTAÇÃO ASSESSORIA ADM



De Felipe Hajjar em 2025-08-29 10:01

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

- pa961_Tucuma_20250806001_086263_FELIPE_CARDONA_HAJJARassinado.pdf (~202 KB)
- pa961_Tucuma_20250808002_086263_FELIPE_CARDONA_HAJJARassinado.pdf (~202 KB)
- pa961_Tucuma_20250805001_086263_FELIPE_CARDONA_HAJJARassinado.pdf (~202 KB)
- pa961_Tucuma_20250807005_086263_FELIPE_CARDONA_HAJJARassinado.pdf (~202 KB)
- pa961_Tucuma_20250806002_086263_FELIPE_CARDONA_HAJJARassinado.pdf (~202 KB)

Bom dia!

Segue em anexo as cotações solicitadas.

Obrigado!

Em qui., 28 de ago. de 2025 às 14:22, <planejamento@prefeituradefucuma.pa.gov.br> escreveu:

Prezado(a) Senhor(a),
Diante da necessidade de instruímos um Processo Administrativo para a Prefeitura Municipal de Tucumã - PA, solicitamos de vossa empresa um levantamento de mercado para os Itens da planilha em anexo.

SEGUE A PLANILHA COM OS ITENS:

- * Confirmar o recebimento deste e-mail.
- * Enviar 01 planilha preenchida em excel.
- * Enviar 01 planilha preenchida assinada, carimbada e datada em PDF ou assinada por meio digital.

Att,

Comissão de Planejamento da Prefeitura Municipal de Tucumã

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA	
Solicitação de cotação de preços Cotação de preços No: 20250805001	
Prefeitura Municipal de Tucumã	
RESPONSÁVEL : NOME: CRISTIAN FERREIRA MOURA	
PROPOSENTE : NOME: FELIPE CARDONA HAJJAR ENDEREÇO : RUA MIGUEL DAVI N 1120 BAIRRO : NOVO HORIZONTE CIDADE : Marabá - PA CNPJ : 28.971.555/0001-08	

O município de Tucumã, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Tucumã.

Tucumã, 05 de Agosto de 2025

CRISTIAN FERREIRA MOURA
Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1E+05	ASSESSORIA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS		12,000	MÊS	3860,000	46320,00
					Total :	46320,00

Condições de pagamento :	MESAL
Prazo de entrega :	
Validade da proposta :	30 dias.
Valor por extenso :	TRINTA DIAS

Data : 29/08/2025

gov.br

Documento assinado digitalmente

FELIPE CARDONA HAJJAR

Data: 29/08/2025 10:00:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

carimbo e assinatura

PESQUISA DE PREÇO/ESTIMATIVA DE VALOR

Tucumã – Pá, 28 de agosto de 2025.

À EMPRESA:
7 CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 39.448.203/0001-80

Ilustre Senhor(a),

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para solicitar uma pesquisa de preço/estimativa de valor para ASSESSORIA APOIO ADMINISTRATIVO, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tucumã.

A mesma deverá ser em papel timbrado, com o carimbo da empresa e assinada de forma digital ou manual para darmos continuidade na tramitação do processo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de contratação para prestação de serviços ou aquisição de bens, reservando-se a entidade, o direito de adquirir, ou rejeitá-lo, desde que haja conveniência para o município de Tucumã-PA.

Informamos, do mesmo modo, que sua pesquisa de preço/estimativa de valor deverá ser enviada exclusivamente por e-mail: planejamento@prefeituradetucuma.pa.gov.

Certo de poder contar com vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


CRISTIAN FERREIRA MOURA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



Criar...



Email



Contatos



Calendário



Configuraç...



Modo esc...



Sobre



Sair



Webmail
Home

COTAÇÃO ASSESSORIA ADM



Para eudes.inolcit@gmail.com em 2025-08-28 14:26

Detalhes: Cabeçalhos

- pa961_Tucuma_20250806001_109882_7_CONTABILIDADE_LTDA.xls (~27 KB)
- pa961_Tucuma_20250805001_109882_7_CONTABILIDADE_LTDA.xls (~27 KB)
- pa961_Tucuma_20250808002_109882_7_CONTABILIDADE_LTDA.xls (~11 KB)
- pa961_Tucuma_20250807005_109882_7_CONTABILIDADE_LTDA.xls (~11 KB)
- pa961_Tucuma_20250806002_109882_7_CONTABILIDADE_LTDA.xls (~11 KB)

Prezado(a) Senhor(a),

Diante da necessidade de instruímos um Processo Administrativo para a Prefeitura Municipal de Tucumã - PA, solicitamos de vossa empresa um levantamento de mercado para os itens da planilha em anexo.

SEGUIE A PLANILHA COM OS ITENS:

- * Confirmar o recebimento deste e-mail.
- * Enviar 01 planilha preenchida em excel.
- * Enviar 01 planilha preenchida assinada, carimbada e datada em PDF ou assinada por meio digital.

Att,

Comissão de Planejamento da Prefeitura Municipal de Tucumã

042



Criar...



E-mail



Contatos



Calendário



Configuraç...



Modo esc...



Sobre



Sair

Webmail
Home

Planilhas



De [Eduardo Wendell](#) em 2025-08-28 17:01

Detalhes Cabeçalhos Texto simples

- pa961_Tucuma_20250808002_109882_7_CONTABILIDADE_LTDA[1].pdf (~166 KB) ▾
- pa961_Tucuma_20250806002_109882_7_CONTABILIDADE_LTDA[1].pdf (~166 KB) ▾
- pa961_Tucuma_20250806001_109882_7_CONTABILIDADE_LTDA[1].pdf (~166 KB) ▾
- pa961_Tucuma_20250805001_109882_7_CONTABILIDADE_LTDA[1].pdf (~166 KB) ▾
- pa961_Tucuma_20250807005_109882_7_CONTABILIDADE_LTDA[1].pdf (~166 KB) ▾



Para proteger sua privacidade recursos remotos foram bloqueados.

[Permitir](#)

boa tarde,
Segue as planilhas preenchidas e assinadas, fico no aguardo
Atc,



043

V

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA	
Solicitação de cotação de preços Cotação de preços No: 20250805001	
Prefeitura Municipal de Tucumã	
RESPONSÁVEL : NOME: CRISTIAN FERREIRA MOURA	
PROPOSENTE : NOME: 7 CONTABILIDADE LTDA ENDEREÇO : BAIRRO : CIDADE : Belém - PA CNPJ : 39.448.203/0001-80	

O município de Tucumã, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Tucumã.

Tucumã, 05 de Agosto de 2025

CRISTIAN FERREIRA MOURA
Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1E+05	ASSESSORIA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS		12,000	MÊS	3620,000	43440,00
					Total :	43440,00
Condições de pagamento :		MENSAL				
Prazo de entrega :						
Validade da proposta :		30 dias.				
Valor por extenso :		TRINTA DIAS				

Data : 28/08/2025

EDUARDO WENDELL
COSTA DA
SILVA:61535320206

Assinado de forma digital por
EDUARDO WENDELL COSTA
DA SILVA:61535320206
Dados: 2025.08.28 15:41:21
carimbo e assinatura

PESQUISA DE PREÇO/ESTIMATIVA DE VALOR

Tucumã – PA, 27 de agosto de 2025.

À EMPRESA:
L ALENCAR CONSULTORIA CONTABIL
CNPJ: 24.594.281/0001-16

Ilustre Senhor(a),

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, sirvo-me do presente para solicitar uma pesquisa de preço/estimativa de valor para ASSESSORIA APOIO ADMINISTRATIVO, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tucumã.

A mesma deverá ser em papel timbrado, com o carimbo da empresa e assinada de forma digital ou manual para darmos continuidade na tramitação do processo.

Sua resposta de acordo com os preceitos legais integrará um processo administrativo de contratação para prestação de serviços ou aquisição de bens, reservando-se a entidade, o direito de adquirir, ou rejeitá-lo, desde que haja conveniência para o município de Tucumã-PA.

Informamos, do mesmo modo, que sua pesquisa de preço/estimativa de valor deverá ser enviada exclusivamente por e-mail: planejamento@prefeituradetucuma.pa.gov.

Certo de poder contar com vossa atenção, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,



CRISTIAN FERREIRA MOURA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES



Criar...



E-mail



Contatos



Calendário



Configuraç...



Modo esc...



Sobre



Sair

Webmail
Home

Re: COTAÇÃO ASSESSORIA ADM

De [Lucivaldo Alencar](#) em 2025-08-27 09:58[Detalhes](#) [Cabeçalhos](#) [Texto simples](#)

046

- [pa961_Tucuma_20250805001_062626_LALENCAR_CONSULTORIA_CONTABIL.pdf](#) (~166 KB) ▾
- [pa961_Tucuma_20250806001_062626_LALENCAR_CONSULTORIA_CONTABIL.pdf](#) (~166 KB) ▾
- [pa961_Tucuma_20250806002_062626_LALENCAR_CONSULTORIA_CONTABIL.pdf](#) (~166 KB) ▾
- [pa961_Tucuma_20250807005_062626_LALENCAR_CONSULTORIA_CONTABIL.pdf](#) (~166 KB) ▾
- [pa961_Tucuma_20250808002_062626_LALENCAR_CONSULTORIA_CONTABIL.pdf](#) (~166 KB) ▾

Segue as planilhas preenchidas e assinadas, fico no aguardo

Grato

Lucivaldo Alencar
Fone: (91) 98105-2775

Em terça-feira, 26 de agosto de 2025 às 17:07:12 BRT, <planejamento@prefeituradeltucuma.pa.gov.br> escreveu:

Prezado(a) Senhor(a),

Diante da necessidade de instruímos um Processo Administrativo para a Prefeitura Municipal de Tucumã - PA, solicitamos de vossa empresa um levantamento de mercado para os itens da planilha em anexo.

SEGUE A PLANILHA COM OS ITENS:

- * Confirmar o recebimento deste e-mail.
- * Enviar 01 planilha preenchida em excel.
- * Enviar 01 planilha preenchida assinada, carimbada e datada em PDF ou assinada por meio digital.

Att,

Comissão de Planejamento da Prefeitura Municipal de Tucumã

PREENCHER OS CAMPOS EM CINZA - NÃO ALTERAR A ESTRUTURA DA PLANILHA	
Solicitação de cotação de preços Cotação de preços No: 20250805001	
Prefeitura Municipal de Tucumã	
RESPONSÁVEL : NOME: CRISTIAN FERREIRA MOURA	
PROPONENTE : NOME: L ALENCAR CONSULTORIA CONTABIL ENDEREÇO : PASSAGEM JOAO BENEDITO BAIRRO : CURIÓ-UTINGA CIDADE : Belém - PA CNPJ : 24.594.281/0001-16	

O município de Tucumã, solicita que seja fornecido os preços unitários e totais do(s) item(ns) abaixo especificado(s), para fins de levantamento preliminar de preços verificação da modalidade de licitação cabível.

Sua resposta, de acordo com os preceitos legais, integrará um processo administrativo de compras, reservando-se a entidade, o direito de adquirir apenas parte do(s) item(ns) discriminado(s), ou rejeitar todos, desde que haja conveniência para o município de Tucumã.

Tucumã, 05 de Agosto de 2025

CRISTIAN FERREIRA MOURA
Responsável

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1E+05	ASSESSORIA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS		12,000	MÊS	3156,000	37872,00
					Total :	37872,00
Condições de pagamento :		Mensal				
Prazo de entrega :						
Validade da proposta :		30 dias.				
Valor por extenso :		Trinta Dias				

Data : 26/08/2025

LUCIVALDO
ALENCAR:333649313
72

Assinado de forma digital por:
LUCIVALDO
ALENCAR:33364931372
Dados: 2025.08.27 09:51:35 -03'00'

carimbo e assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

CNPJ: 22.981.088/0001-02

Responsável: CRISTIAN FERREIRA MOURA

Matrícula: 127449-9

Telefone: (66) 99222-1146

Departamento: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO



048
V

Relatório de Cotação: ASSESSORIA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - FMS

Pesquisa realizada entre 29/08/2025 08:40:35 e 29/08/2025 08:42:44

Relatório gerado no dia 29/08/2025 08:42:57 (IP: 168.232.83.142)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: ASSESSORIA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	12	R\$ 3.166,67 (un)	-	R\$ 3.166,67	100%	R\$ 38.000,04

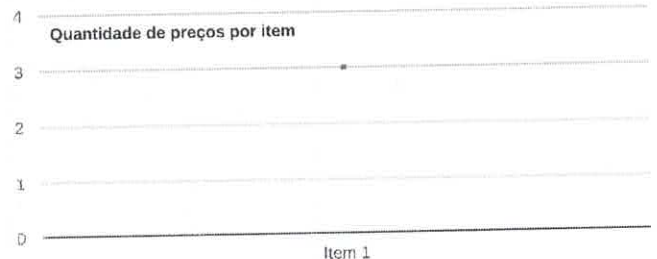
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.611.339/0001-97 - MUNICIPIO DE BALNEARIO PINHAL / 1 - PM DE BALNEÁRIO PINHAL	01611339000197-1-000131/2025	07/08/2025	R\$ 3.000,00
2	18.346.935/0001-90 - AGUA DE IVOTI / 257 - Agua De Ivoti	18346935000190-1-000191/2025	25/07/2025	R\$ 3.000,00
3	15.185.079/0001-40 - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR / 15185079000140 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR	15185079000140-1-000006/2025	18/07/2025	R\$ 3.500,00

Valor Unitário						R\$ 3.166,67
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 3.000,00				Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.166,67

Valor Global: R\$ 38.000,04

Valor do item em relação ao total

- 1) ASSESSORIA DE...



Detalhamento dos Itens

Item 1: ASSESSORIA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO

Preço Estimado: R\$ 3.166,67 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 3.166,67

Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.166,67

Quantidade	Descrição	Observação
12 Serviços	ASSESSORIA DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 01.611.339/0001-97

Órgão: MUNICIPIO DE BALNEARIO PINHAL / 1 - PM DE BALNEÁRIO PINHAL

Objeto: Prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e apoio administrativo

Descrição: Prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e apoio administrativo -
Prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e apoio administrativo

Data: 07/08/2025 16:23

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 01611339000197-1-000131/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 19/06/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: mês

UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
03.713.762/0001-23	GESTAO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA.					R\$ 3.000,00
VENCEDOR						
Marca:						
Fabricante: Fabricante não informado						
Modelo:						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
RS	Taquara	RUA JOAO BAYER, 744	MARIO	(51) 3541-3355	mario@gestao.srv.br	

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.000,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 18.346.935/0001-90

Órgão: AGUA DE IVOTI / 257 - Agua De Ivoti

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA

Descrição: Prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e apoio administrativo em
Compras, Licitações e Contratos - Prestação de serviços técnicos de assessoria,
consultoria e apoio administrativo em Compras, Licitações e Contratos

Data: 25/07/2025 16:23

Modalidade: Inexigibilidade

SRP: NÃO

Identificação: 18346935000190-1-000191/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 25/07/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: MES

UF: RS



CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

03.713.762/0001-23

GESTAO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO PUBLICA LTDA.

R\$ 3.000,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado:

RS

Cidade:

Taquara

Endereço:

RUA JOAO BAYER, 744

Nome de Contato:

MARIO

Telefone:

(51) 3541-3355

Email:

mario@gestao.srv.br

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 3.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 15.185.079/0001-40

Data: 18/07/2025 11:42

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO OESTE POTIGUAR / 15185079000140 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO OESTE POTIGUAR

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria técnica em licitações e contratos administrativos, com foco no apoio operacional ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Oeste Potiguar – CIMOP, visando otimizar os procedimentos de compras públicas, garantir a padronização documental, auxiliar na elaboração de termos de referência, editais, minutas contratuais e demais etapas dos processos licitatórios, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021

Identificação: 15185079000140-1-000006/2025

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 04/07/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 12

Unidade: MÊS

UF: RN

Descrição: Assessoria técnica em licitações e contratos administrativos suporte operacional ao CIMOP. Especificação: Prestação de serviços de assessoria técnica especializada, com foco no suporte operacional aos processos de contratações públicas realizadas pelo Con - Assessoria técnica em licitações e contratos administrativos suporte operacional ao CIMOP. Especificação: Prestação de serviços de assessoria técnica especializada, com foco no suporte operacional aos processos de contratações públicas realizadas pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Oeste Potiguar CIMOP, incluindo auxílio na elaboração de termos de referência, editais, minutas contratuais, pesquisas de preços, acompanhamento das fases da licitação, formalização de contratos e demais atividades técnicas relacionadas à aplicação da Lei nº 14.133/2021. O serviço será prestado de forma contínua, com apoio remoto e presencial conforme necessidade do consórcio.

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

18.675.997/0001-45

K D FRANCELINO

R\$ 3.500,00

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:



Relatório gerado no dia 29/08/2025 08:42:57 (IP: 168.232.83.142)

Código Validação: qxzlp%2b7RBkbtQm1WavOvmAleGW8PYQKNgrhllP8fzHlqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=qxzlp%252b7RBkbtQm1WavOvmAleGW8PYQKNgrhllP8fzHlqHU8nPtm6WA%253d%253d>

3 / 4



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 29/08/2025 08:42:10

Acessar a fonte [aqui](#)



Contrato nº 131/2025

Última atualização 06/08/2025

Local: Maximiliano de Almeida/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

Unidade executora: 1 - MUNICIPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA - RS

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 131/2025 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 06/08/2025 **Data de assinatura:** 01/08/2025 **Vigência:** de 01/08/2025 a 01/08/2026

Id contrato PNCP: 87613279000167-2-000039/2025 **Fonte:** System Desenvolvimento de Software

Id contratação PNCP: 87613279000167-1-000084/2025

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e administrativa relacionados à execução de projetos contemplados com recursos públicos, incluindo: a) planejamento, acompanhamento e assessoria na organização documental dos projetos; b) assessoria nos procedimentos de pagamento via OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária); c) apoio técnico na prestação de contas dos referidos projetos, com elaboração de relatórios, alimentação de sistemas, envio de documentos comprobatórios e atendimento às exigências legais; d) orientação quanto à adequação e conformidade dos procedimentos às normas vigentes, especialmente às da Caixa Econômica Federal, Plataforma TransfereGov e demais sistemas e órgãos de controle estaduais e federais. Carga horária: 08 horas semanais

VALOR CONTRATADO



[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

 [Entrar](#)

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 12.633.219/0001-07 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: PROJETAR - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Arquivos Histórico

Nome ↕	Data ↕	Tipo ↕
Doc. Contrato 131/2025	06/08/2025	Outros Documentos
contrato	06/08/2025	Contrato

Exibir

5

1-2 de 2 itens

Página:

1

 < >

[← Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764 de 9 de agosto de 2021

053

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direita legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



**CONTRATO ADMINISTRATIVO 131/2025**

CONTRATANTE: O Município de Maximiliano de Almeida - RS, com sede nesta cidade, na Rua José Bonifácio, 340, Centro, CEP 99.890-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.279/0001-67, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. **ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI**

CONTRATADO: **PROJETAR - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, com sede na EST LINHA SAO SILVESTRE, município de São João Da Urtiga - RS, inscrito no CNPJ sob nº 12.633.219/0001-07.

As partes ajustam entre si e na melhor forma de direito, o presente contrato administrativo, com fundamentação legal autorizada pelo Dispensa de Licitação nº 065/2025, obedecidas as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/06, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, nas seguintes condições:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.2. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e administrativa relacionados à execução de projetos contemplados com recursos públicos, incluindo:

- a) planejamento, acompanhamento e assessoria na organização documental dos projetos;
- b) assessoria nos procedimentos de pagamento via OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária);
- c) apoio técnico na prestação de contas dos referidos projetos, com elaboração de relatórios, alimentação de sistemas, envio de documentos comprobatórios e atendimento às exigências legais;
- d) orientação quanto à adequação e conformidade dos procedimentos às normas vigentes, especialmente às da Caixa Econômica Federal, Plataforma TransfereGov e demais sistemas e órgãos de controle estaduais e federais.

1.3. A empresa contratada deverá dispor de profissional qualificado para atuação presencial junto à contratante, com carga horária de 8 (oito) horas semanais, distribuídas conforme a necessidade da administração, visando garantir o cumprimento adequado das obrigações legais, administrativas e financeiras associadas aos projetos em execução.

Item	Especificação	Quantidade Un.	Vl.Unitário	Valor Total
1	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e administrativa relacionados à execução de projetos contemplados com recursos públicos, incluindo: a) planejamento, acompanhamento e assessoria na organização documental dos projetos; b) assessoria nos procedimentos de pagamento via OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária);	12,0000 UN	3.500,0000	42.000,00



c) apoio técnico na prestação de contas dos referidos projetos, com elaboração de relatórios, alimentação de sistemas, envio de documentos comprobatórios e atendimento às exigências legais;

d) orientação quanto à adequação e conformidade dos procedimentos às normas vigentes, especialmente às da Caixa Econômica Federal, Plataforma TransfereGov e demais sistemas e órgãos de controle estaduais e federais.

Carga horária: 08 horas semanais

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

2.1 O prazo de execução do presente contrato será por 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

2.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado, quando solicitado por escrito, durante seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Executivo Municipal.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. São obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços contratados com zelo, diligência, qualidade e em estrita conformidade com as normas legais, regulamentares e orientações da Administração;

b) Disponibilizar profissional com formação superior em Ciências Contábeis e pós-graduação lato sensu em Gestão Empresarial, com qualificação técnica compatível com as atividades a serem desempenhadas, conforme exigido no processo de contratação;

c) Garantir a prestação dos serviços de forma presencial, na sede da contratante, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, distribuídas conforme a necessidade da Administração;

d) Elaborar e apresentar relatórios técnicos e financeiros, prestar suporte em pagamentos via OBTV, alimentar sistemas oficiais, organizar a documentação e apoiar na prestação de contas dos projetos com recursos públicos;

e) Cumprir fielmente as orientações e prazos estabelecidos pela contratante no tocante à execução das atividades, comunicando previamente qualquer intercorrência que possa comprometer a prestação dos serviços;

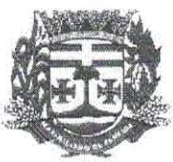
f) Comunicar, por escrito, à Administração Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato que comprometa ou inviabilize a execução dos serviços, apresentando justificativas e medidas corretivas;

g) Apresentar mensalmente os documentos fiscais de cobrança, devidamente acompanhados de relatório de atividades e atesto do servidor responsável pela fiscalização do contrato;

h) Manter absoluto sigilo sobre as informações e documentos aos quais tiver acesso em razão da execução do contrato, responsabilizando-se por qualquer divulgação indevida e orientando seus colaboradores nesse sentido;

i) Garantir a continuidade dos serviços, inclusive em casos de afastamento ou substituição do profissional designado, apresentando previamente à Administração novo profissional que atenda às qualificações exigidas;

j) Responder integralmente por qualquer dano, prejuízo ou acidente decorrente da execução do contrato, inclusive os sofridos por seus



funcionários ou por terceiros, isentando a Administração de qualquer responsabilidade nesse sentido;

k) Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei no 14.133/2021;

- a) Acompanhar o andamento da prestação do serviço;
- b) Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei no 14.133/2021;
- c) Efetuar os pagamentos devidos a Contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do Contrato;
- d) Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei no 14.133/2021;
- e) Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei no 14.133/2021;
- f) Responsabilizar-se pelos ônus decorrentes da realização de defesa contra impugnações judiciais ou mandados de segurança.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

5.1. A fiscalização do contrato será exercida pela servidora Marcela Becegatto, designada como fiscal do contrato, à qual competirá acompanhar e verificar a execução dos serviços, dirimir dúvidas durante a vigência contratual e dar ciência à contratada de quaisquer ocorrências, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. A gestão do contrato caberá ao servidor Amarildo Pilonetto, responsável pelo acompanhamento administrativo e operacional da execução contratual, devendo manter a interlocução direta com a fiscal e adotar as providências necessárias para o bom andamento do contrato.

5.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização ou da gestão contratual deverão ser encaminhadas aos superiores hierárquicos em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO:

6.1. Pelos prestação dos serviços deste contrato, o contratante pagará a contratada o valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

6.2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como frete, tributos e demais encargos fiscais e trabalhistas.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas decorrente do presente Contrato correrá por conta da funcional programática:

03.01 Secretaria de Administração.

2009 Manutenção dos Serviços da Sec. De Administração.

339039 Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTOS:



8.1. O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço mediante apresentação da nota Fiscal correspondente.

8.2. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

8.3. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato e n.º do Processo, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9 - CLÁUSULA NONA - DA BASE LEGAL:

A presente contratação encontra-se fundada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Dispensa de licitação devidamente justificada no Processo Administrativo.

9.1. Os serviços pertinentes a contratação serão executados baseados nas normas e procedimentos aplicáveis ao serviço público, incluindo o cumprimento das normas legais e regulares pertinentes as áreas profissionais afetas a proposta.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.



10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contratação direta e praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2.0 fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.11, sendo que o percentual será aplicado de acordo com a gravidade da infração.

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO:

11.1. A extinção do presente Termo de Contrato poderá ocorrer:

a) por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



11.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia ampla defesa e ao contraditório.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE prevista no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

I

II Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

III - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

IV - Indenizações e multas

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E PRORROGAÇÕES:

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O presente contrato pode ser prorrogado conforme previsão da lei 14.133/2021, desde que haja justificativa.

12.3. Em caso de prorrogação poderá ser concedido reajuste com base no índice de correção utilizado pelo município (IPCA).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES ÉRTINENTES A LGPD

13.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. 9.4 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços objeto deste contrato, especialmente no que se refere à execução das atividades técnicas de assessoria relacionadas à gestão, planejamento, execução orçamentária, organização documental, prestação de contas e demais atribuições previstas.

14.2. A execução dos serviços deverá ser realizada exclusivamente pela empresa contratada, por meio do profissional por ela indicado e previamente aprovado pela Administração, conforme as exigências de qualificação técnica estabelecidas no processo de contratação.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990

- Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, em sua integralidade, no site do município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Marcelino Ramos/RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E estando assim as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo de Contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais.

Maximiliano de Almeida - RS, 1 de Agosto de 2025.

**ANDRE
FERNANDO
ZUCUNELLI:0255
7571075**

Assinado de forma digital
por ANDRE FERNANDO
ZUCUNELLI:02557571075
Dados: 2025.08.04
09:51:38 -03'00'

**ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal**



Documento assinado digitalmente

FRANCIELI URIO

Data: 04/08/2025 10:12:34 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**PROJETAR - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Contratada**

Testemunhas



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida

060

✓

Atesto para os devidos fins que o presente documento foi publicado no Saquão da Prefeitura Municipal de Maximiliano de Almeida - RS, onde naturalmente se publicam os Atos Oficiais editados pelo Município, no período de 01 a 15 de agosto de 2025.

Em 01 de agosto de 2025.

responsável pela publicação